



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.324/91**

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.220/89 de 03 de julho de 1989.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai / Estado de Mato Grosso do Sul, Faça saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 19.06.91, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao LIONS CLUB de Amambai, para servidão ao " Lar do Menor Abandonado", - uma área de 1.250,00m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e cinquenta e tres quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do M-I, orçado no bordo da Rua Algecyr Piasini esquina com a Rua Adão do Amaral, deste segue no sentido de Leste /Oeste, na distância de 50,00m e até o M-II, do M-II no sentido Sul/Norte, na distância de 25,00m até o M-III, de M-III, no sentido Oeste/Leste, na distância de 50,00m até o M-IV, de M-IV, no sentido Norte/Sul, na distância de 25,00m até o M-I, ponto inicial do levantamento. Confrontando-se ao Norte com fração da mesma área; ao Sul com a Rua Algecyr Piasini; a Leste com a Rua Adão do Amaral, para onde faz frente e a Oeste com fração da mesma área.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 26 de junho de 1991

Publicada em 26.06.91

Andersen de Souza Rodrigues Mansano

Secretário de Administração

Anilson Rodrigues de Souza

Prefeito Municipal